Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 14/2020-SEJUS, nos termos do Padrão nº 14/2002

Processo: 00400-00059163/2019-31

SIGGO nº 41722

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRI FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviaria - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF**,** representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e **MARCELO HENRIQUE GAMA DAS CHAGAS**, doravante denominado **LOCADOR**, inscrito no **CPF nº 636.357.711-04,** Cédula de identidade n° 1353816 SSP/DF, residente no endereço SMPW Q 04, conjunto 07, lote 03, unidade G, Núcleo Bandeirante, CEP: 71.735-509 - Brasília-DF, na qualidade de Proprietário, firmam o que se segue:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado na **Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, conjunto 28, lotes 19 e 20, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.991-360,** com área unitária de 150 m^2, e total de 300 m^2 (43485044, p. 1-2), para funcionamento do **Conselho Tutelar da Região Administrativa nº XXXIII de Arniqueiras,** da Secretaria de Estado de Justiça e cidadania do Distrito Federal, e tem por objeto:

2.1. A prorrogação do Contrato por **12 (doze) meses**, com base no arts. 24, inciso X, 62, § 3º e 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro 1991; Decisão do TCU nº 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009, em atendimento a recomendação exagerada por meio da Nota Jurídica n.º 301/2023 - SEJUS/AJL (121058222), com anuência da área fim (121811599).

2.2. Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto nº 33.788/2012, o contratado se

compromete, quando da assinatura do instrumento, bem como em sua renovação, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da sua notificação.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor mensal será de **R$ 7.233,60 (sete mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor total do Contrato para **12 (doze) meses** de **R$ 86.803,20 (oitenta e seis mil oitocentos e três reais e vinte centavos),** procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44.101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - OCA - SEJUS/DF

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 . O empenho inicial é de **R$ 25.317,60 (vinte e cinco mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00039, reforçada pela Nota de Empenho 2023NE00973 (121057943), emitida em 29/08/2023, sob o evento nº 400092, na modalidade global.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1. O prazo de vigência do contrato de locação será de **12 (doze) meses,** compreendendo o período de **16 de setembro de 2023 a 16 de setembro de 2024,** em atendimento a recomendação exagerada por meio da Nota Jurídica n.º 301/2023 - SEJUS/AJL (121058222), com anuência da área fim (121811599).

5.2. Os efeitos financeiros, relativos a renovação contratual, **iniciarão a partir de 17 de setembro de 2023.**

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos,com notificação prévia de 30 (trinta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho — SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC (117295607) , **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou

emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, **na data da assinatura digital.**

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

MARCELO HENRIQUE GAMA DAS CHAGAS

Proprietário

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE GAMA DAS CHAGAS**, **Usuário Externo**, em 12/09/2023, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 12/09/2023, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **121656003** código CRC= **E923FB02**.